

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 958/78

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "PIO XII"/ BAURU

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional IV em nível de 2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violão e c) Flauta

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia.

PARECER CEE N° 0527 /80 - CESG - APROVADO EM 02 / 04 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE n° 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade Qualificação Profissional IV - constante do Processo CEE n° 958/78 para a formação de Técnico em Música com habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violão e c) Flauta.

Trata-se de curso em nível de ensino de segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE n° 14/73 bem como o artigo 1º da Deliberação CEE n° 12/77, com apoio no Parecer CEF n° 1299/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 1978, situado à Rua Antônio Alves, n° 12 a 66 em Bauru e mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus".

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

2. APRECIÇÃO:

O Piano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

O Processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se o Plano de Curso Supletivo - Modalidade Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEE n° 14/73 ,alínea "d" do artigo 13 e artigo 1° da Deliberação CEE n° 12/77, junto ao Conservatório Musical "Pio XII", situado à Rua Antônio Alves, n°s 12 a 66, em Bauru, visando à formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) violão e c) Flauta.

2. Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 11 de março de 1980

a) Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia
RELATORA

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO 2° GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do 2° Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente